

LEI Nº 41/93



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: ALÍRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO

02 A 16 DE MAIO DE 2024



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

Lei 734/2024,

de 02 de maio de 2024

Autoria: Poder Executivo

ALTERA A LEI N.º 216/2007, DE 16 DE SETEMBRO DE 2007, E ATRIBUI OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alagoinha, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I do § 1º do art. 2º da Lei n.º 216/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), tem por objetivo melhorar a capacidade da população de cuidar de sua saúde, transmitindo-lhe informações e consolidação dos sistemas locais de saúde, sendo composto por **40 (quarenta)** Agentes Comunitários de Saúde (ACS), que deverão ter espírito de liderança e de solidariedade em sua comunidade.”

Art. 2º O inciso II do § 1º do art. 2º da Lei n.º 216/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), procura incorporar as lições de experiências nacionais e internacionais e de controle de doenças, o qual será de **10 (dez)** Agentes de Combate a Endemias (ACE), sendo o objetivo da vigilância epidemiológica é de reduzir o número de casos e a ocorrência de epidemias, sendo de fundamental importância que a implementação das atividades de controle ocorra em momento oportuno.”



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º O art. 7º da Lei n.º 2016/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º -

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), perceberão, além do incentivo que o SUS manda para cada Agente, uma gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o piso nacional da categoria, obedecendo ao seguinte critério:

I - De 15% (quinze por cento) para o exercício de 2025;

II - De 20% (vinte por cento) a partir do exercício de 2026.

Parágrafo Único: Durante o presente exercício (2024), a gratificação pertinente será de 20% (vinte por cento) sobre osalário mínimo nacional.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício deste Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2024.

Alírio Claudino Pontes Filho
Prefeito Municipal

Rua: Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 58.390-000 Alagoinha - PB e-mail: alagoinhaprefeitura@yahop.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA n.º 547/2024

Alagoinha, 02 de maio de 2024

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica deste município, c/c a Lei Municipal n.º 548/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Alagoinha - UFR/AHA, para R\$ 66,50 (SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), para o mês de MAIO-2024, com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, calculada pelo IBGE, no período.

Art. 2º - Considerando-se a cotação da UFR/AHA, do período referido no art.1º desta portaria, o valor venal para efeito de avaliação do ponto na praça de TAXI - I, conforme precificado na Lei Municipal 548/2019, passa a valer a partir de 01 de MAIO/2024, R\$ 46.706,69, equivalente a 703,52 UFRs-AHA e o da praça II, de Taxi, é de R\$ 33.558,56, equivalente a 504,64 UFRs-AHA, válidos até 31 de MAIO de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2024.

Alírio Claudino Pontes Filho
PREFEITO MUNICIPAL

ALÍRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Quinta-feira, maio 16, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de Iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-016001
UF Ente Recebedor:	PB
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE ALAGOINHA
CNPJ Ente Recebedor:	08.926.263/0001-38
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 123.607,04
Masked Input	123,607.04

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Tenystocles Normando Vitorino da Rocha
Cargo	Consultor da PMA
Telefone	(83) 99635-7048
E-mail	consultorlanvr@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Não

1

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome	Francisco Rodrigues das Neves Júnior
Cargo	Secretário de cultura e turismo
Telefone	(83) 98138-8625
E-mail	juniorfrancisco1102@gmail.com

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALAGOINHA-PB.

Ao dia Dezesete do Mês de Abril do Ano de dois mil e vinte quatro, às dezenove horas na Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Lazer, estiveram reunidos os agentes culturais do município para discutirem a Lei Aldir Blanc através das oitivas. A oitiva tem como objetivo unir setor público e os agentes culturais para uma escuta e troca de ideias para avaliar de que forma os recursos podem ser aplicados, no intuito de criar um edital para que seja colocado em ação e execução as diretrizes da Lei, afim de promover atividades artísticas e produção cultural, que elevem os padrões da nossa cultura, principalmente dos iniciantes e pequenos artistas, assim como, democratizar o acesso realizando projetos que envolvam artistas nas zonas rurais. Também veio a ser pontuado o resgate a cultura popular, incentivando a criação de movimentos nos bairros culturais, criando grupos, ofertando aulas de teatro, dança, artesanato, música, literatura e entre outros seguimentos artístico por meio de oficinas como ferramenta fomentadora, garantindo assim, o amplo acesso da população as artes e o surgimento de novos talentos culturais em nossa cidade. Respeito ao referente conselho de cultura ao Biênio de 2024 à 2016. De acordo com os representantes presentes: Representes do Governo Municipal: Secretaria de Educação- Titular: Jaciely de Almeida Farias, Suplente: Antônia Rodrigues de Almeida Silva, Secretaria de Finanças- José Vamberto Martiniano da Silva, Suplente: Rafael Francisco da Silva, Representantes da Câmara Municipal dos Vereadores: Titular: Jefferson Daniel de Lima Silva, Suplente: Valter Pimentel; Representantes da Sociedade Civil: Representantes de Artes de qualquer linguagem: Titular: Doracy Montenegro de Góis, Suplente: Khomar Tander's de Oliveira. Representantes de bares e similares: Maria Joseli Flor dos Santos, Suplente: José Venâncio de Souza Neto; Representantes dos meios de hospedagem: Titular: Marcos Evangelista Gomes; Suplente: Leilta Silva de Oliveira. Representantes do setor musical: Severina Hilário da Silva, Suplente: Messias de Almeida. Representantes do setor de artesanatos e trabalhos manuais: Titular: Wellington Cavalcante de Souza, Suplente: Oalcieia Roberto de Araújo Carvalho. Na oportunidade, eu, Jaciely de Almeida Farias, encerro a reunião a qual lavrei em ata, que vai assinado por mim e demais membros presentes nesta reunião. Alagoinha-PB: 17 de Abril de 2024.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://www.alagoinha.pb.gov.br/agentes-culturais-do-municipio-participam-de-oitivas-da-lei-aldir-blanc/>
<https://alagoinha.pb.gov.br/secretaria-de-cultura-reune-agentes-culturais-para-mais-uma-oitiva-da-lei-paulo-gustavo-e-criacao-do-paar/>

Metas

2

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Festivais, oficinas, atividades artísticas nas escolas da rede munida de ensino e no cultura viva	60000,00	Chamamento o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	48	Sim
Fomento Cultural	Festivais, oficinas, atividades artísticas nas escolas da rede munida de ensino e no cultura viva	14000,00	Chamamento o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	10	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Reformas e equipamentos	33.607,04	Chamamento o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	05	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de serviço de consultoria	6000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	01

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

3

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bom como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no Inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALAGOINHA-PB.

Ao dia Dezesete do Mês de Abril do Ano de dois mil e vinte quatro, às dezenove horas na Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Lazer, estiveram reunidos os agentes culturais do município para discutirem a Lei Aldir Blanc através das oitivas. A oitiva tem como objetivo unir setor público e os agentes culturais para uma escuta e troca de ideias para avaliar de que forma os recursos podem ser aplicados, no intuito de criar um edital para que seja colocado em ação e execução as diretrizes da Lei, afim de promover atividades artísticas e produção cultural, que elevem os padrões da nossa cultura, principalmente dos iniciantes e pequenos artistas, assim como, democratizar o acesso realizando projetos que envolvam artistas nas zonas rurais. Também veio a ser pontuado o resgate a cultura popular, incentivando a criação de movimentos nos bairros culturais, criando grupos, ofertando aulas de teatro, dança, artesanato, música, literatura e entre outros seguimentos artístico por meio de oficinas como ferramenta fomentadora, garantindo assim, o amplo acesso da população as artes e o surgimento de novos talentos culturais em nossa cidade. Respeitivo ao referente conselho de cultura ao Biênio de 2024 à 2016. De acordo com os representantes presentes: Representantes do Governo Municipal: Secretaria de Educação- Titular: Jaciely de Almeida Farias, Suplente: Antônia Rodrigues de Almeida Silva. Secretaria de Finanças: José Vamberto Martiniano da Silva, Suplente: Rafael Francisco da Silva. Representantes da Câmara Municipal dos Vereadores: Titular: Jefferson Daniel de Lima Silva, Suplente: Valtor Pimentel; Representantes da Sociedade Civil: Representantes de Artes de qualquer linguagem: Titular: Doracy Montenegro de Góis, Suplente: Khomar Tander's de Oliveira. Representantes de bares e similares: Maria Joseli Flor dos Santos, Suplente: José Venâncio de Souza Neto; Representantes dos meios de hospedagem: Titular: Marcos Evangelista Gomes; Suplente: Leilita Silva de Oliveira. Representantes do setor musical: Severina Hilário da Silva, Suplente: Messias de Almeida. Representantes do setor de artesanatos e trabalhos manuais: Titular: Wellington Cavalcante de Souza, Suplente: Osicleia Roberto de Araújo Carvalho. Na oportunidade, eu: Jaciely de Almeida Farias, encerro a reunião a qual lavrei em ata, que vai assinado por mim e demais membros presentes nesta reunião. Alagoinha-PB: 17 de Abril de 2024.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALAGOINHA-PB.

Ao dia Dezesete do Mês de Abril do Ano de dois mil e vinte quatro, às dezenove horas na Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Lazer, estiveram reunidos os agentes culturais do município para discutirem a Lei Aldir Blanc através das oitivas. A oitiva tem como objetivo unir setor público e os agentes culturais para uma escuta e troca de ideias para avaliar de que forma os recursos podem ser aplicados, no intuito de criar um edital para que seja colocado em ação e execução as diretrizes da Lei, afim de promover atividades artísticas e produção cultural, que elevem os padrões da nossa cultura, principalmente dos iniciantes e pequenos artistas, assim como, democratizar o acesso realizando projetos que envolvam artistas nas zonas rurais. Também veio a ser pontuado o resgate a cultura popular, incentivando a criação de movimentos nos bairros culturais, criando grupos, ofertando aulas de teatro, dança, artesanato, música, literatura e entre outros seguimentos artístico por meio de oficinas como ferramenta fomentadora, garantindo assim, o amplo acesso da população as artes e o surgimento de novos talentos culturais em nossa cidade. Respeitivo ao referente conselho de cultura ao Biênio de 2024 à 2016. De acordo com os representantes presentes: Representantes do Governo Municipal: Secretaria de Educação- Titular: Jaciely de Almeida Farias, Suplente: Antônia Rodrigues de Almeida Silva. Secretaria de Finanças: José Vamberto Martiniano da Silva, Suplente: Rafael Francisco da Silva. Representantes da Câmara Municipal dos Vereadores: Titular: Jefferson Daniel de Lima Silva, Suplente: Valtor Pimentel; Representantes da Sociedade Civil: Representantes de Artes de qualquer linguagem: Titular: Doracy Montenegro de Góis, Suplente: Khomar Tander's de Oliveira. Representantes de bares e similares: Maria Joseli Flor dos Santos, Suplente: José Venâncio de Souza Neto; Representantes dos meios de hospedagem: Titular: Marcos Evangelista Gomes; Suplente: Leilita Silva de Oliveira. Representantes do

4

setor musical: Severina Hilário da Silva, Suplente: Messias de Almeida. Representantes do setor de artesanatos e trabalhos manuais: Titular: Wellington Cavalcante de Souza, Suplente: Osicleia Roberto de Araújo Carvalho. Na oportunidade, eu: Jaciely de Almeida Farias, encerro a reunião a qual lavrei em ata, que vai assinado por mim e demais membros presentes nesta reunião. Alagoinha-PB: 17 de Abril de 2024.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?	Não
Possui Plano de Cultura?	Não
Possui Fundo de Cultura?	Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Acelto
---	--------

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Acelto
---	--------

PAAR

QH2RUAVW

DIÁRIO
OFICIAL
DO
MUNICÍPIO
DE
ALAGOINHA

ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOINHA



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA
CNPJ nº 02.090.303.0001-78

PORTARIA Nº 02/2024

Alagoinha, 02 de maio de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPEMA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 01/2022, de 18 de maio de 2022 e tendo em vista o que consta do processo nº 01/2024 IPEMA.

Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ao servidor JOSÉ CARLOS LOURENÇO DA SILVA, no cargo de PROFESSOR M, sob a matrícula nº 384, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, com fulcro na EC nº 103/19 c/c art. 20, §3º e §4º da Lei Municipal Complementar nº 01/2022.


CRISTIANE RIBEIRO DE MORAES MELO
DIRETORA PRESIDENTE/IPEMA

Rua Jaime Eloy Cavalcanti, nº 10, Centro, Alagoinha-PB – CEP. 58.390-000



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA
CNPJ nº 02.090.303.0001-78

PORTARIA Nº 03/2024

Alagoinha, 02 de maio de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPEMA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 01/2022, de 18 de maio de 2022 e tendo em vista o que consta do processo nº 02/2024 IPEMA.

Conceder APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora MARIA JOSÉ PEREIRA CAVALCANTE DA SILVA, no cargo de PROFESSORA M, sob a matrícula nº 599, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme o disposto no artigo 6º, incisos I,II,III e IV da nº 41/03 c/c §5º do art. 40 da CF/88.


CRISTIANE RIBEIRO DE MORAES MELO
DIRETORA PRESIDENTE/IPEMA

Rua Jaime Eloy Cavalcanti, nº 10, Centro, Alagoinha-PB – CEP. 58.390-000

DIÁRIO
OFICIAL
DO

MUNICÍPIO
DE

ALAGOINHA